



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

O VEREADOR MARCÍLIO FARIAS, no uso de suas atribuições legais, vem perante Vv. Ex^{as}. propor o seguinte:

PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2019.

Acrescenta a expressão “assegurando as respectivas contrapartidas” à redação do inciso V, do artigo 42, do Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do Executivo Municipal, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2020, para reformulação do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 1º. O inciso V do artigo 42, do Projeto de Lei nº 07/2019, de 30 de abril/2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Esperantina-PI para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. [...]

V – Assinar convênio com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara municipal, **assegurando as respectivas contrapartidas.**

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 13 de junho de 2019.

Marcílio Farias
Vereador - PT